

## **RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE JANEIRO DE 2008.**

### **DETERMINA TRANSFERENCIA DE CONTÊNIRES DE IMPORTAÇÃO EM CARACTER EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL PARA O PORTO SECO-MULTILOG.**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.513 de 06 de junho de 2000;

Considerando os preceitos da Lei 8.630/93, item VII do Art. 33 e ainda o Regulamento do Porto Organizado, Capítulo III - Da Competência dos órgãos e dos Agentes Intervenientes no Funcionamento do Porto, itens, 1.1, 1.2, alíneas "a", "h" e "i";

Considerando situação de extremo congestionamento das áreas alfandegadas na zona primária destinadas para armazenagem de cargas;

Considerando o aumento significativo da demanda de cargas de importações decorrentes do próprio incremento das atividades de comércio exterior pertinentes às importações de grandes volumes de cargas;

Considerando o acúmulo de cargas armazenadas decorrentes de navios que atrasaram suas escalas e ainda de escalas adicionais verificadas nesta última semana;

Considerando que estamos nos aproximando de novo período crítico em decorrência do "CARNAVAL" quando normalmente ocorrem atrasos de escalas e conseqüentes congestionamentos;

Considerando a necessidade de implantação de ações específicas que garantam a abertura de novos espaços e o retorno à normalidade das condições operacionais;

Considerando ainda, a necessidade de preservarmos as condições operacionais sem haver qualquer paralisação da atividade portuária e conseqüente prejuízos aos clientes e usuários do Porto de Itajaí;

#### **RESOLVE:**

Determinar em caráter emergencial e excepcional que somente serão descarregadas as cargas de importações provenientes das escalas dos navios:

“CSAV RENAICO” , “ NYK FLORESTA” e HANSA COMMODORE que totalizam 673 unidades, dos importadores que optarem no seu envio diretamente para o Porto Seco – MULTILOG.

Com a finalidade de evitar qualquer custo adicional aos clientes que terão suas cargas transferidas para o Porto Seco – MULTILOG , o TECONVI estará se responsabilizando pelos valores correspondentes à transferência até o “GATE” do Porto Seco – MULTILOG, bem como, estarão isentas de valores de armazenagem na zona primária.

A Autoridade Portuária igualmente solicita aos clientes e/ou seus prepostos que sejam tomadas as devidas providencias no sentido de agilizarem os processos de liberação das cargas de importações que se encontram armazenadas na zona primaria alfandegada com a finalidade de abertura de novos espaços.

A Autoridade Portuária em conjunto com o TECONVI deverá monitorar a situação operacional durante este período de excepcionalidade com fins de estabelecer a volta à normalidade das condições operacionais que permitam a recepção de cargas de importação na zona primária alfandegada.

Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 25 de Janeiro de 2008.

Wilson Francisco Rebelo  
Superintendente